

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 28

PROCESSO Nº 134/2025

ASSINATURA: [assinatura]

PARECER JURÍDICO

PROCESSO n.º 134/2025

ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO TERMO ADITIVO de valor do CONTRATO Nº 137/2024- Empresa T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70.

AMPARO LEGAL: art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual, com a finalidade de concluir os serviços.

ANÁLISE JURÍDICA:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

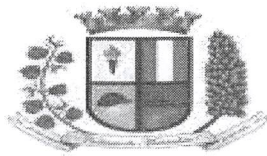
Destarte, à luz da legislação vigente incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o artigo 124 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 23

PROCESSO Nº 134/2025

ASSINATURA: [assinatura]

I - Unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

Do caso concreto, extrai-se que a Secretaria da EDUCAÇÃO, responsável, apresenta requerimento de aditivo solicitando mais unidades para complementação dos serviços, com as devidas justificações.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditar o contrato a fim de adquirir os produtos e serviços necessários à finalização do objeto.

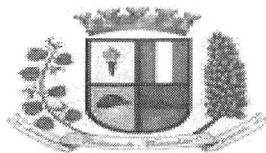
Ainda a esse respeito, é fundamental a necessidade pública para o acréscimos na Aquisição de Medicamentos e correlatos, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, que necessita de complementação, assim sendo surge a necessidade de ser acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades inicialmente contratada no valor correspondente a **R\$ 191.130,00 (cento e noventa e um mil cento e trinta reais)**, Perfazendo o Valor Total de **R\$ 956.230,00 (novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta reais)**, nos termos dos Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, senão vejamos:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”

Justifica a solicitante, que o aditivo em tela tem como premissa maior a continuidade na Aquisição de Medicamentos e correlatos, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA.

Cumpra registrar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

O processo foi instruído com Ofício da Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, há a informação da disponibilidade de recursos financeiros e o interesse de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 24

PROCESSO Nº 134/2025

ASSINATURA: [assinatura]

continuação do contrato; comprovante de dotação orçamentária para cobrir as despesas contratuais; prévia autorização da autoridade competente; bem como despacho da Administração Municipal direcionada a esta assessoria jurídica.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO:

Inicialmente, convém analisar o que se define por contrato na visão de Marçal Justen Filho:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...”

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

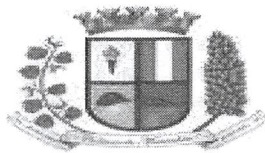
Feita esta consideração passa – se a analisar que é necessária a “Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA”.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO Nº 137/2024**, na **Cláusulas Décima** vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 25

PROCESSO Nº 134/2025

ASSINATURA: 

(vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração pode ser realizada, além disso, deve haver uma justificativa para que possa ocorrer a alteração do valor contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do valor inicialmente estabelecido.

Letra da lei:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
(...)”

Ademais o art. 125 trata especialmente das alterações:

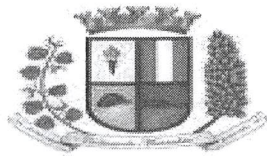
“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que, se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato, o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

Além disso, a Comissão Permanente de Licitação justifica o aditivo contratual por ser ato mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará além de se economizar tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro.

CONCLUSÃO

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável o presente aditivo de valor, dentro da vigência do **CONTRATO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : _____ 26 _____

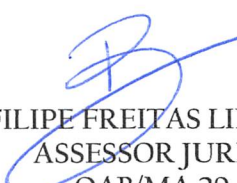
PROCESSO Nº 134/2025

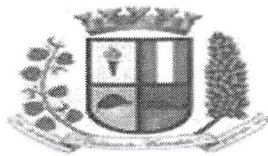
ASSINATURA: _____  _____

Nº 137/2024 com a empresa T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70, no valor de **R\$ 191.130,00 (cento e noventa e um mil cento e trinta reais)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua o *art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21*.

É o parecer,

Colinas/MA, 16 de maio de 2025.


BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA 29.553



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 28

PROCESSO Nº 134/2025

ASSINATURA: [assinatura]

JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO

(art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.)

CONTRATO: Nº 137/2024

CONTRATADO: T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 137/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, e a empresa **T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70**, nos termos do parágrafo art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações, o qual trata de aditivo de 25% (vinte e cinco por centos), do valor do Contrato Original, correspondente a **R\$ 191.130,00 (cento e noventa e um mil cento e trinta reais)**.

JUSTIFICATIVA: Justifica que há necessidade de realizar aditivo com acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos), do valor inicialmente contratado de **R\$ 765.100,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e cem reais)**, cujo valor do aditivo corresponde a **R\$ 191.130,00 (cento e noventa e um mil cento e trinta reais)**, com a finalidade de garantir a o objeto contratado, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA.

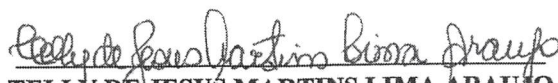
A escolha pelo aditivo do contrato firmado com a empresa **T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70**, resguarda o interesse público, visto que os serviços gráficos, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA é fundamental para contribuir com a infraestrutura das unidades escolares, bem como, a vantajosidade dos preços ofertados, por permanecerem os mesmos do Contrato Nº 137/2024.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 765.100,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e cem reais).

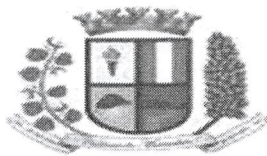
VALOR DO ADITIVO: R\$ 191.130,00 (cento e noventa e um mil cento e trinta reais)

VALOR DO CONTRATO + TERMO ADITIVO = passa a ser o valor de R\$ 956.230,00 (novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta reais).

Colinas, 16 de maio de 2025.


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Sec Municipal de Educação.

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 28

PROCESSO Nº 134/2025

ASSINATURA:

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: Nº 137/2024.

CONTRATADO: T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70.

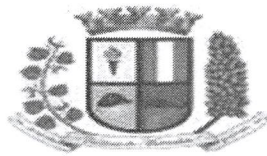
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 137/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa **T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-701**, nos termos dos parágrafos *art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21*. o qual trata de acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) de valor, correspondente a **R\$ 191.130,00 (cento e noventa e um mil cento e trinta reais)**.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação do aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio do Parecer Jurídico, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado ajuste de quantitativo do objeto contratado, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da Lei.

Colinas, 19 de maio de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Sec Municipal de Educação;

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 29

PROCESSO Nº 134/2025

ASSINATURA: 

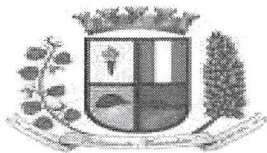
ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos essa empresa, **T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70**, para comparecer, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, assinar o Termo Aditivo em anexo e cumprir as formalidades necessárias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no respectivo Termo de Referência/Edital, dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Colinas- MA, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

Colinas, 19 de maio de 2025


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Sec Municipal de Educação.

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 30

PROCESSO Nº 134/2025

ASSINATURA: B

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 025/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024,
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLINAS/MA, E A T DEM LIMA
- ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº 01.616.769/0001-00, com sede na João de Sousa, nº S/N, Centro, Colinas/MA, CEP: 65.762-000, através do **FUNDEB**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO** CPF nº 438.068.483-00, Secretário(a) Municipal de **EDUCAÇÃO** e a empresa **T DEM LIMA - ME**, CNPJ nº 14.222.171/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Tiago de Melo Lima**, R.G. nº 0172480120019, C.P.F. nº 046.648.373-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 025/2024 – CPL/PMC** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, 125)

1.2. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

*Acréscimo quantitativo de **R\$ 191.130,00 (cento e noventa e um mil cento e trinta reais)** o que equivale a 25% (vinte e cinco por centos) do valor inicial atualizado do Contrato nº 137/2024, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, e art. 125 da Lei 14.133/21.*

LOTE -II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itens	Especificações	Unid.	25%	PREÇO	
			QTDE	P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecanicos	Horas	350	R\$ 300,00	R\$ 105.000,00
2	Serviços Eletricos	Horas	62	R\$ 290,00	R\$ 17.980,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	70	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	70	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00
5	Alinhamento	Horas	70	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00
6	Balanceamento	Horas	25	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 31

PROCESSO Nº 134/2025

ASSINATURA: [assinatura]

VALOR TOTAL					RS	191.130,00
-------------	--	--	--	--	----	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 956.230,00** (novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Colinas/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04	FUNDEB
12.361.0052.2019.0000	Manutenção do FUNDEB
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá garantia de execução

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei

Colinas/MA, 27 de maio de 2025

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Sec Municipal de Educação
Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação

T DEM LIMA - ME
C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70
TIAGO DE MELO LIMA
R.G. n.º 0172480120019
C.P.F. n.º 046.648.373-21
CONTRATADA

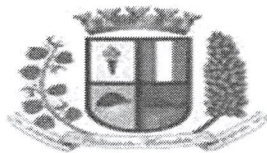
TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

036409323-94

C.I.C.:
R.G.

800.720.383-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHA : 32

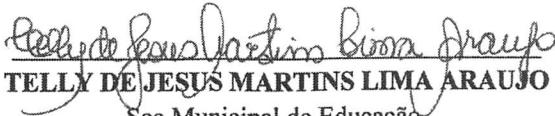
PROCESSO Nº 134/2025

ASSINATURA: 

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 137/2024.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO e a Empresa: T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70, ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de valor. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura de Colinas/MA - DO VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) do valor contratado, o valor do aditivo é de R\$ 191.130,00 (cento e noventa e um mil cento e trinta reais) - BASE LEGAL: com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

Colinas/MA, 27 de maio de 2025.


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Sec Municipal de Educação.
Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação

parcelado de Material de Expediente para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do município de Central do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2025, contados do(a) assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 18.242,70 (Dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS.02 PODER EXECUTIVO.02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .08 Assistência Social.08 122 Administração Geral.08 122 1002 Combate ao Covid-19.08 122 1002 4568 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.3101.08 244 Assistência Comunitária.08 244 0005 Proteção Social Básica.08 244 0005 2066 0000 Manut. de outros blocos/ programas de assistência social.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0005 2178 0000 Manut. Bloco da Proteção Social Básica - SCFV / 08 244 0005 2178 0000 1.660.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0032 Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda.08 244 0032 2056 0000 Manut. Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 Gestão do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.08 244 0033 2064 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2067 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2069 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL - FMAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0-001 001 1.500.08 244 0033 2162 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2163 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2164 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2165 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2166 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2167 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2168 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2169 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2170 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2171 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2172 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2173 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2174 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2175 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2176 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2177 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2178 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2179 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2180 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2181 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2182 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2183 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2184 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2185 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2186 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2187 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2188 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2189 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2190 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2191 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2192 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2193 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2194 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2195 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2196 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2197 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2198 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2199 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2200 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2201 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2202 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0-005 001 1.660.08 244 0033 2203 0**

Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE
Código identificador: 97773b6ef9c0c20aaf19f0cd9ed32dc0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO
CONTRATO Nº 135/2024.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 135/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA/SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o
n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402,
CENTRO e a Empresa: T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70,
ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de valor. OBJETO: contratação de

empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura de Colinas/MA - DO VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, o valor do aditivo é de R\$ 120.450,00 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais) - BASE LEGAL: com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.
Colinas/MA, 27 de maio de 2025.
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS.DOS SANTOS
Código identificador: 5b5fb8305420fb768904ebcd6c26b5d1

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO
CONTRATO Nº 137/2024.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 137/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º
CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402,
CENTRO e a Empresa: T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70,
ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de valor. OBJETO: contratação de
empresa especializada na execução de serviços de manutenção
preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura de Colinas/MA -
DO VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor
contratado, o valor do aditivo é de R\$ 191.130,00 (cento e noventa e
um mil cento e trinta reais) - BASE LEGAL: com fundamento no art. 124,
da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.
Colinas/MA, 27 de maio de 2025
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 4b2db0d8915c31a0dd8b46e783fc41fc

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 138/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 138/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA/SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob
o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402,
CENTRO e a Empresa: T DEM LIMA - ME, CNPJ nº 14.222.171/0001-70,
ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de valor. OBJETO: contratação de
empresa especializada na execução de serviços de manutenção
preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura de Colinas/MA -
DO VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor
contratado, o valor do aditivo é de R\$ 42.090,00 (quarenta e dois mil e
noventa reais) - BASE LEGAL: com fundamento no art. 124, da Lei
14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.
Colinas/MA, 27 de maio de 2025.
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 54da468ba2f47bd1062d9731626ee813

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - SEMAFIN